

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº120/2021

Determinar à Diretoria de Controle Interno que efetue o controle da legalidade e finalidade das diárias dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

I - Determinar à Diretoria de Controle Interno da Câmara Legislativa de Naviraí que efetue o controle da legalidade e da finalidade das diárias, verificando se cada solicitação atende aos requisitos legais e ao interesse público, bem como se os comprovantes juntados, quando da apresentação do relatório de viagem, correspondem aos locais, eventos e agendamentos informados nos requerimentos;

II - Caso as solicitações e os relatórios, analisados em conformidade com o item acima, estejam regulares e em conformidade com a lei, a Diretoria de Controle Interno deverá vistar todas as páginas dos documentos e encaminhar ao Presidente da Câmara Legislativa para apreciação;

III - O Diretor de Controladoria poderá requisitar complementação das solicitações e de seus documentos aos requerentes antes de finalizar sua análise;

IV - Caso os comprovantes não tenham relação com as informações constantes do requerimento de diária ou estejam ausentes ou incompletos, o Diretor de Controladoria deverá emitir parecer sobre o caso, informando se tais fatos deverão culminar ou não na devolução da diária, com as devidas justificativas.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de 8 de junho de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de junho de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro